

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021.

**III** - VIGÊNCIA Data de início: 10/12/2021

Data de término: 31/12/2021

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

**VI** - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 53 - IM 1000854 - ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MARTINS	0102000001	449051	420101	635	232.377,38
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 53 - IM 1000854 - ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MARTINS	0102000001	449051	420101	635	697.132,14
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:			SET:		
FEV:			JUN:			OUT:		
MAR:			JUL:			NOV:		
ABR:			AGO:			DEZ:	929.509,52	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 10 de dezembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 764515****PORTARIA Nº 307-R DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **Anexo Único** desta Portaria.**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no **valor total de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais)** sendo R\$ 4.487.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) na cota de **custeio** e R\$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no anexo único desta Portaria.

**Parágrafo único.** O anexo único contempla as 40 (quarenta) novas escolas da rede estadual que contarão com a oferta de Educação em Tempo Integral no próximo ano.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, disposto no Art. 29 da Portaria 126-R, de 26/11/2020.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhadas** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 10 de dezembro de 2021.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO ÚNICO**

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL	
1	A F O N S O CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM SAO JORGE	CE - SÃO JORGE	145.000,00	5.000,00	
2	A F O N S O CLÁUDIO	D O M I N G O S MARTINS	EEEFM TEOFILO PAULINO	CE - TEOFILO PAULINO	130.000,00	20.000,00	
3	A F O N S O CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	CE - LUIZ JOUFFROY	80.000,00	70.000,00	
4	BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	CE - SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU'	120.000,00	30.000,00	
5	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	E E E F M P R E S I D E N T E GETULIO VARGAS	CE - PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	75.000,00	75.000,00	
6	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF P E T R O N I L H A VIDIGAL	CE - PROFª. P E T R O N I L H A VIDIGAL	120.000,00	30.000,00	
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ICONHA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	CE - CORONEL ANTÔNIO DUARTE	140.000,00	10.000,00	
8	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	J E R O N I M O MONTEIRO	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	CE - JERÔNIMO MONTEIRO	80.000,00	70.000,00	

Vitória (ES), segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021.

9	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAIZES	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	CE - PROFº. JOSÉ VEIGA DA SILVA	100.000,00	50.000,00	
10	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	P R E S I D E N T E KENNEDY	E E E F M P R E S I D E N T E KENNEDY	CE - PRESIDENTE KENNEDY	95.000,00	55.000,00	
11	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	RIO NOVO DO SUL	EEEFMWALDEMIRO HEMERLY	CE - RIO NOVO DO SUL	140.000,00	10.000,00	
12	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	E E E F M P R E S I D E N T E LUEBKE	CE - PRESIDENTE LUEBKE	135.000,00	15.000,00	
13	CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	CE - JOSÉ PINTO COELHO	120.000,00	30.000,00	
14	CARAPINA	VITORIA	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	CE - AFLORDÍZIO CARVALHO DA SILVA	100.000,00	50.000,00	
15	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	CE - ANA LOPES BALESTRERO	90.000,00	60.000,00	
16	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM HUNNEY E V E R E S T P I O V E S A N	CE - HUNNEY E V E R E S T P I O V E S A N	90.000,00	60.000,00	
17	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOSE R O D R I G U E S C O U T I N H O	CE - JOSÉ R O D R I G U E S C O U T I N H O	120.000,00	30.000,00	
18	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	CE - MARIA DE LOURDES P O Y A R E S L A B U T O	120.000,00	30.000,00	
19	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM NEA SALLES NUNES PEREIRA	CE - NÉA SALLES NUNES PEREIRA	120.000,00	30.000,00	
20	CARIACICA	M A R E C H A L F L O R I A N O	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	CE - EMÍLIO OSCAR HULLE	100.000,00	50.000,00	
21	CARIACICA	SANTALEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	CE - ALICE HOLMEISTER	90.000,00	60.000,00	
22	COLATINA	ALTO RIO NOVO	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	CE - PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO	100.000,00	50.000,00	
23	COLATINA	COLATINA	EEEFM HONORIO FRAGA	CE - HONÓRIO FRAGA	120.000,00	30.000,00	
24	COLATINA	G O V E R N A D O R L I N D E N B E R G	EEEFM PROFº SANTOS PINTO	CE - PROFº. SANTOS PINTO	100.000,00	50.000,00	
25	COLATINA	ITAGUACU	EEEFM EURICO SALLES	CE - EURICO SALLES	100.000,00	50.000,00	
26	COLATINA	SAO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	CE - SÃO DOMINGOS	120.000,00	30.000,00	
27	GUAÇUI	ALEGRE	EEEFM SIRENA R E Z E N D E F O N S E C A	CE - SIRENA R E Z E N D E F O N S E C A	127.500,00	22.500,00	
28	GUAÇUI	BOM JESUS DO NORTE	EEEFM HORACIO PLINIO	CE - HORÁCIO PLÍNIO	127.500,00	22.500,00	
29	GUAÇUI	DIVINO DE SAO LOURENCO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	CE - JUVENAL NOLASCO	127.500,00	22.500,00	
30	GUAÇUI	IBATIBA	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	CE - PROFª. MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA	127.500,00	22.500,00	
31	GUAÇUI	IBITIRAMA	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	CE - ANTÔNIO LEMOS JUNIOR	177.500,00	22.500,00	
32	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM DYLIO PENEDO	CE - DYLIO PENEDO	120.000,00	30.000,00	
33	LINHARES	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	CE - BANANAL	105.000,00	45.000,00	
34	LINHARES	SOORETAMA	EEEFM CANDIDO PORTINARI	CE - CÂNDIDO PORTINARI	75.000,00	75.000,00	
35	NOVA VENÉCIA	MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	CE - MUCURICI	120.000,00	30.000,00	

36	NOVA VENÉCIA	PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	CE - PROFª. MARIA MAGDALENA DA SILVA	110.000,00	40.000,00	
37	NOVA VENÉCIA	VILA VALERIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	CE - ATÍLIO VIVACQUA	110.000,00	40.000,00	
38	SÃO MATEUS	JAGUARE	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	CE - PEDRO PAULO GROBÉRIO	90.000,00	60.000,00	
39	VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	CE - ZULEIMA FORTES FARIA	90.000,00	60.000,00	
40	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	CE - DR. FRANCISCO FREITAS LIMA	130.000,00	20.000,00	
TOTAL					4.487.500,00	1.562.500,00	

**Protocolo 764521**

